

Lei nº 416

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1979/1981"

A Câmara Municipal de Salfim Moreira, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do município de Salfim Moreira para o Triênio 1979/1981, elaborado na forma dos atos complementares nºs 43 e 46, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em R\$ 5.317.381,00 (cinco milhões trezentos e dezessete mil trezentos e oitenta e um cruzeiros)

Artº 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1979/1981, são assim distribuídos:

	Receitas de Capital	1979	1980	1981	TOTAL
Suprat do Orçamento Corrente		69.234,00	-	-	69.234,00
Operações de Crédito		100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis		20.000,00	-	-	20.000,00
Transferências de Capital		1.505.046,00	1.592.140,00	1.830.961,00	4.928.147,00
Total		1.694.280,00	1.692.140,00	1.930.961,00	5.317.381,00

Artº 3º - As despesas de capital, discriminadas em Quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas em base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

	Despesas por funções	1979	1980	1981	TOTAL
01 - Legislativa		-	-	-	-
03 - Administração e Planejamento		164.280,00	197.140,00	295.961,00	657.381,00
08 - Educação e Cultura		120.000,00	485.000,00	560.000,00	1.165.000,00
10 - Habitação e Urbanismo		460.000,00	360.000,00	340.000,00	1.160.000,00

13-Saúde e saneamento	550.000,00	350.000,00	285.000,00	1.185.000,00
16-Transporte	400.000,00	300.000,00	450.000,00	1.150.000,00
TOTAL	1.694.280,00	1.692.140,00	1.930.961,00	5.317.381,00

Art: 4º - na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1980 e 1981, estimadas a preço de 1979, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art: 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª (primeira) de Janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delém Moura, 30 de Setembro de 1978.

JOSE BENEDITO COURA
PREFEITO

EVARISTO GOMES
SECRETÁRIO

Quale
Expedito Corrêa Beraldo
Presidente